



LEI N.º 1.829/2023
DE 05 DE ABRIL DE 2023

“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 654 de 12 de fevereiro de 1996 que “Dispõe sobre autorização para fornecimento de alimentos à servidores Municipais e dá outras providências”.

Paulo Rogério Pereira, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o caput do Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 654 de 12 de fevereiro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o fornecimento de alimentos básicos aos servidores Municipais”. **(N.R.)**.

“Art. 2º - Os alimentos serão fornecidos mediante reembolso descontado em folha de pagamento, de acordo com o salário base do beneficiado na seguinte proporção, do preço total dos alimentos.” **(N.R.)**.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o caput do art. 1 e 2 da Lei Municipal nº 654, de 12 de fevereiro de 1996.

Pinhalzinho, 05 de abril de 2023.

Paulo Rogério Pereira
Prefeito Municipal